

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO

BASE TERRITORIAL: Jaú, Dois Córregos, Bocaina, Bariri, Boracéia, Itajú, Itapuí, Torrinha, Mineiros do Tietê, Arealva e Brotas

Jaú, 19 de Outubro de 2021

A/C Departamento Pessoal

Referência: Acordos Coletivos do Setor do Gás

O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Jaú e Região informa a Vossas Senhorias que em relação à data-base da categoria do setor de produtos de gás liquefeito, foi celebrado Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 01/09/2021 a 31/08/2022.

As cláusulas acordadas seguem abaixo discriminadas:

- Pisos salariais fixados a partir de 01/09/2021 – Reajuste de 10,42%

Motorista de Carreta	R\$ 2.370,56 + 30%	Periculosidade = R\$ 3.081,73
Motorista de Viagem	R\$ 2.053,79 + 30%	Periculosidade = R\$ 2.669,93
Motorista Posto de Vendas	R\$ 1.858,42 + 30%	Periculosidade = R\$ 2.415,95
Motorista de Entrega Automática	R\$ 1.591,63 + 30%	Periculosidade = R\$ 2.069,12
Ajudante de Motorista	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Atendente de Portaria	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Auxiliar de Vendas	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Copeiro	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Cozinheiro	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Serviços Gerais	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.246,41 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.620,33
Instalador Industrial	R\$ 1.370,72 + 30%	Periculosidade = R\$ 1.781,94

- Para as empresas que praticam piso salarial superior, deverá ser aplicado o reajuste salarial na mesma proporção de 10,42% (dez virgula quarenta e dois por cento) sobre os salários vigentes em 08/2021 com vigência a partir de 01/09/2021.

- **Auxílio Material Escolar:** Fornecimento a todos empregados de auxílio material escolar no valor de R\$ 184,05 (Cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos), devendo o pagamento ser efetuado na folha de Fevereiro/2022 para recebimento no quinto dia útil de Março/2022

Prêmio por Tempo de Serviço: O PTS que contempla a todo empregado será pago mensalmente, nos critérios e percentuais abaixo:

- Ao completar 2 (dois) anos de serviços à empregadora será pago o percentual de 3% (três por cento), calculados de conformidade com o piso salarial da categoria;
- Ao completar 4 (quatro) anos de serviços à empregadora, ao percentual referido na alínea "a" serão acrescidos 2% (dois por cento), totalizando o percentual de 5% (cinco por cento), calculados de conformidade com o piso salarial da categoria;
- Ao completar 6 (seis) anos de serviços à empregadora, ao percentual referido na alínea "b", serão acrescidos 2% (dois por cento), totalizando o percentual de 6% (seis por cento), calculados de conformidade com o piso salarial da categoria.

- **Participação nos Lucros/Resultados:** As empresas pagarão aos funcionários que tenham trabalhado efetivamente no ano de 2021, proporcionalmente aos meses trabalhados, a participação nos lucros/resultados na seguinte conformidade:

- 40% (Quarenta por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade quando devido, se o pagamento ocorrer até 30/Junho/2022.
- 80% (Oitenta por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade quando devido, se o pagamento ocorrer até 31/Agosto/2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO

BASE TERRITORIAL: Jaú, Dois Córregos, Bocaina, Bariri, Boracéia, Itajú, Itapuí, Torrinha, Mineiros do Tietê, Arealva e Brotas

- **Adicional Noturno:** Adicional de 30%
- **Horas Extras prestadas de segunda à sábado:** Adicional de 65%, calculada sobre o salário base hora do empregado, acrescido do adicional de periculosidade e outros, quando devidos.
- **Horas Extras prestadas aos domingos e feriados:** Adicional de 100%
Proibida compensação de horas normais por horas extraordinárias de qualquer espécie.
- Diária de Viagem no valor de **R\$ 52,74**, sendo:
 - Almoço: R\$ 17,58
 - Jantar: R\$ 17,58
 - Pernoite: R\$ 17,58
- **Auxílio Alimentação:** As empresas fornecerão auxílio-alimentação, no valor de R\$ 17,70 (Dezessete reais e setenta centavos) por dia efetivamente trabalhado, aos empregados que prestam serviços externos na cidade sede das empresas.
- **Antecipação do 13º Salário:** pagamento de 50% a título de adiantamento do 13º salário, no mês de Julho, aos empregados que optarem por escrito até 30 dias antes da concessão de tal benefício.
- **Antecipação salarial:** adiantamento quinzenal de 40% do salário mensal, acrescido do adicional de periculosidade.
- **Auxílio funeral:** Três vezes o salário contratual do empregado, acrescido do adicional de periculosidade, por morte de empregado ou de seus dependentes, assim reconhecidos pela previdência social.
- **Auxílio ao filho excepcional:** Pagamento aos empregados que tenham filho excepcional, devidamente comprovado pelo INSS, correspondente a 20% do maior piso salarial convencionado, acrescido do adicional de periculosidade ou outros, por filho nessa condição.
- **Fornecimento da cesta-básica, com os seguintes itens:**

10 kg. de Arroz - tipo I	200 g. de Biscoito recheado
04 kg. de Feijão - tipo I	640 g. de Extrato de Tomate
05 kg. de Açúcar refinado	800 g. de Leite em Pó integral
01 kg. de Sal refinado	500 g. de Achromatado em pó
02 kg. de Farinha de trigo	125 g. Sardinha
02 kg. de Café em pó	395 g. Leite Condensado
02 kg. de Macarrão com ovos	700 g. de Goiabada
½ kg. de Farinha de Mandioca	05 litros de Óleo comestível
½ kg. de Fubá	

Os empregados afastados do serviço em gozo de auxílio - doença, acidente de trabalho receberão mensalmente este benefício, enquanto estiverem afastados e participarão com um desconto simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

Estamos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida ou maiores informações a respeito desta circular.

Atenciosos cumprimentos,


Mario Ezequiel Perobelli
- presidente -